ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 344
FL.Nº 044

L E I Nº 3.585, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"A MESA DIRETORA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 43, VII, DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 34, III, DO REGIMENTO INTERNO E NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 29, VI, "D" E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGOS 347 E 348, FIXA OS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PARA 18ª LEGISLATURA – 2017/2020."

Art. 1º Os Vereadores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no decurso da 18ª Legislatura receberão, anualmente, a título de Subsídio, o valor não superior a 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, divididos em 13 parcelas mensais e iguais de R$ 10.021,17 (dez mil, vinte e um reais e dezessete centavos).

Art. 2º Os Subsídios serão pagos até o dia 30 de cada mês, a partir de suas posses.

Art. 3º Os suplentes convocados receberão o Subsídio mensal a que tiver direito o Parlamentar em exercício.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2016.

mcrabha
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
REGISTRO Nº 044
DO LIVRO Nº 344 DE 29/09/16
Assistente da Legislação

Registrado as fls. 117
Livro nº 064 em 29 de 09 de 2016
Publicado no JBO
Nº 673 de 29 de 09 de 2016
Marcos Aurélio Pinheiro
Agente Administrativo
Matr. 184